



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PROCESSO Nº:

8.216/2026 E 7.692/2026

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.

25.04.88

ARROIO DO SAL

R.G.S.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA AVENIDA ARROIO DO SAL, NO
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL – RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação pública na Avenida Arroio do Sal, no município de Arroio do Sal – RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 02 de setembro de 2026, às 13h30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 2 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação pública na Avenida Arroio do Sal, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos, compreendendo:

- a) obras de fundação especial (microestacas e blocos de coroamento);
- b) fornecimento e instalação de postes de aço galvanizado (H=7m);
- c) fornecimento e instalação de luminárias LED de alta eficiência (100W mínimo, branco frio 6.500K);
- d) instalação de luminárias de piso LED
- e) execução de fiação elétrica subterrânea e serviços complementares

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 4 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da intimação do agente de contratação, acompanhada dos seguintes documentos: planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor total global, prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada juntamente com o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 5 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 (quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 6 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

compatível com o objeto;

- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g)** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b)** relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 7 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

sociedade;

d) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices

d.1) LC (Liquidez Corrente) = AC/PC

d.2) LG (Liquidez Geral) = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

d.3) SG (Solvência Geral) = (AT) / (PC + PNC)

d.4) Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a **R\$ 26.724,36 (vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro reais)**; considerando os valores constantes na Planilha Orçamentaria contida neste edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Onde: AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 8 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Capacidade técnico-profissional,** comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que participarão da obra, que



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 9 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

d) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) Declaração de que a empresa tem ciência das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Atestado de visita técnica ao local da execução do serviço ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A visita deverá ser agendada com a Secretaria Municipal do Planejamento, através do telefone (51) 3687-3521.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 10 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 11 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 13 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 14 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 15 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta atualizada ao último lance ofertado (lance vencedor) no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Após o encerramento da fase de habilitação será oportunizada a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 17 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestado oportunamente, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 18 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 19 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.4. A empresa vencedora deverá comprovar no início dos serviços e durante toda a execução a anotação da CTPS de no mínimo 3 (três) funcionários, mediante declaração de seu responsável legal pela apresentação dos documentos do item anterior.

16.5. Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

16.6. Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

16.7. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

16.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

16.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.10. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

16.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

16.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

16.13. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

18.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 18.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.3. O contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço/medição e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**
- **Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
- **Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00**
- **Dotação: 5667 (OBRAS E INSTALAÇÕES)**



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 22 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

19.5. As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra pela empresa, conforme cronograma físico – financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ofício de encaminhamento da empresa executante constando os dados da obra (em todas as parcelas);
- b)** Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra.
- c)** SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

20. DO REAJUSTE

20.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta datada de 18 de maio de 2026.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante encaminhamento através da Plataforma BLL.**

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante através da portal transparência do município e através da Plataforma BLL.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 26 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. São parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Dados para Elaboração do Contrato

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de **Torres/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 10 de julho de 2026

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 27 de 27

Concorrência Eletrônica: 009/2026
Processo Administrativo: 8.216/2026

Documento assinado digitalmente em 17/07/2026 09:26:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N2Lsn> para
verificar a autenticidade.





ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026
Contrato n.º ____/2026

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado o Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º 111, município de Arroio do Sal - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ____, com sede na Rua/Av.

_____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos nº 09/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação pública na Avenida Arroio do Sal, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos, compreendendo:

a) obras de fundação especial (microestacas e blocos de coroamento);





- b) fornecimento e instalação de postes de aço galvanizado (H=7m);
- c) fornecimento e instalação de luminárias LED de alta eficiência (100W mínimo, branco frio 6.500K);
- d) instalação de luminárias de piso LED
- e) execução de fiação elétrica subterrânea e serviços complementares

CLAUSULA TER

RA – PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço/medição e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra pela empresa, conforme cronograma físico – financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ofício de encaminhamento da empresa executante constando os dados da obra (em todas as parcelas);
- b)** Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra.
- c)** SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.





CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV – O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
- Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00
- Dotação: 5667 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

7.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

7.1.2. Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta





esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

10.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da





sua proposta.

10.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.4. A empresa vencedora deverá comprovar no início dos serviços e durante toda a execução a anotação da CTPS de no mínimo 3 (três) funcionários, mediante declaração de seu responsável legal pela apresentação dos documentos do item anterior.

10.5. Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

10.6. Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

10.7. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

10.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.09. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

10.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção

CLAUSULA ONZE – DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLAUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO





12.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o (a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLAUSULA TREZE – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal ou por seu respectivo substituto;

13.2. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLAUSULA QUATORZE - DA MEDIÇÃO

14.1. As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
II – A segunda e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento1 .

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLAUSULA QUINZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado será recebido:





15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

15.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLAUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLAUSULA DEZESSETE- DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c)** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:





§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





CLAUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLAUSULA DEZENOVE- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

Arroio do Sal, _____ de _____ de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito do Município

CONTRATADA





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. () Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços/produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

25.04.88

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada





ANEXO IV
DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		





MEMORIAL DESCRITIVO (2026_066)

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: AV. ARROIO DO SAL, ARROIO DO SAL - RS.

1. INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo visa descrever de forma detalhada os critérios técnicos, materiais e procedimentos executivos para a implantação do sistema de iluminação pública na Avenida Arroio do Sal.

Por tratar-se da principal via estruturante do centro do município, este projeto foi concebido para suprir a atual ausência de iluminação, promovendo a segurança viária e a valorização do espaço urbano. O documento estabelece as diretrizes para a correta execução e quantificação de todos os itens, desde a infraestrutura civil em área de influência hídrica até a montagem final dos conjuntos luminotécnicos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICO E SOCIAL:

A implantação do sistema de iluminação na Avenida Arroio do Sal justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Identidade e Relevância Urbana:** Por ser a via que leva o nome do município e estar situada no núcleo central, sua infraestrutura deve refletir a importância administrativa e comercial da região.
- **Segurança Pública e Viária:** A ausência de iluminação atual compromete a segurança de pedestres e motoristas. A instalação de luminárias LED de alta performance visa reduzir índices de criminalidade e prevenir acidentes de trânsito em uma extensão de mais de 1.000 metros (considerando ambos os lados).





- **Eficiência Energética:** A opção pela tecnologia LED (44 unidades de branco frio) garante maior luminosidade com menor consumo de energia e baixa manutenção.
- **Desenvolvimento Econômico:** Uma via central iluminada fomenta o comércio local e o fluxo de pessoas no período noturno, valorizando o patrimônio urbano.

A **Avenida Arroio do Sal**, por possuir um curso d'água central com histórico de elevação de nível e correnteza, exige uma fundação profunda (microestacas) integrada à fundação superficial (sapata).

- **Sustentação:** As microestacas de 2 metros garantem que o poste não sofra inclinação caso o solo superficial sofra erosão ou saturação hídrica.
- **Proteção Contra Correnteza:** A sapata elevada **30 cm acima do nível do solo** (totalizando 90 cm de altura, com 30 cm enterrados) serve como um pedestal de proteção, evitando que a água atinja diretamente a base metálica do poste e protegendo a caixa de passagem elétrica contra detritos.

3. OBJETIVOS:

Este memorial tem por objetivo orientar a empresa contratada na execução dos serviços de:

- Instalação de 44 luminárias de LED de alta eficiência (branco frio).
- Implantação de postes de aço com 7,00m de altura.
- Execução de fundações especiais compostas por microestacas de 2,00m e sapatas de 90x60x60 cm, projetadas para resistir a esforços em áreas com presença de arroio e correnteza.

4. GENERALIDADES:

- a) A execução dos serviços obedecerá às observações do presente memorial.





b) Os detalhes construtivos serão determinados pelo projeto luminotécnico e este memorial sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação dos autores do projeto.

c) O projeto básico compõe-se do desenho das instalações elétricas, descrição dos serviços, orçamento, memorial descritivo com as especificações mínimas exigidas dos materiais e equipamentos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

d) A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT, aplicáveis a cada caso. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar algum dos materiais especificados, deverá ser solicitada autorização a fiscalização para sua substituição.

e) Será de inteira responsabilidade do executante a verificação das medidas e quantidade de materiais bem como detectar possíveis omissões de projetos. Devendo para isso, previamente notificar a fiscalização da obra, antes do início da obra;

f) Caberá ao executante fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamento adequado à execução dos serviços.

g) Quaisquer danos a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ou por quaisquer outros motivos, serão de total responsabilidade do executante.

h) O contratante não aceitará materiais de qualidade inferior aos especificados. Quando não especificados deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade mediante aprovação e fiscalização do órgão competente.

i) A contratada deverá apresentar na Secretaria de Planejamento, após a assinatura do contrato com a Prefeitura, a ART/RRT de execução, para que seja feito o documento da "Ordem de Serviço".

j) Deverá o contratado, se achar necessário, apresentar novo cronograma físico-financeiro ajustado e datado. Serão realizados balizados neste novo cronograma. Salvo motivos climáticos ou de extrema necessidade.

k) Deverá estar presente na obra o mínimo de funcionários para a execução de cada etapa.





l) A placa de obra será confeccionada sobre base de madeira, conforme modelo e dimensões enviadas pela secretaria de planejamento, permanecendo no local durante todo o período de duração da obra até sua inauguração e preferencialmente estar fixada de modo e em local que gere a melhor visualização. Deverá ser mantida em bom estado de conservação.

5. NORMAS E PADRÕES EXECUTIVOS:

Para sua melhor execução e quantificação, a contratada deverá observar:

- **Nivelamento:** O bloco de concreto (sapata) deverá manter uma face exposta de 30 cm acima do nível do solo para proteção contra cheias do arroio e preservação da base metálica.
- **Ancoragem:** Utilização rigorosa de 04 barras rosçadas de 3/8" por poste, garantindo o prumo e a estabilidade da estrutura.
- **Materiais:** Todo o concreto utilizado deve atingir a resistência de $f'c = 200\text{kg/cm}^2$.
- **Acabamento:** Os materiais metálicos expostos devem possuir tratamento anticorrosivo (galvanização), dada a alta umidade do local.
- **Caixas de passagem, os eletrodutos e os cabos de energia:** enterrados deverão ser devidamente protegidos das intempéries – executados conforme especificações estabelecidas por normas e legislações.

As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas vigentes - concessionária local e normas ABNT.

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CONCRETO (POR UNIDADE)

Para cada um dos 44 pontos de iluminação, teremos o seguinte consumo de concreto ($f'c=200\text{kg/cm}^2$):

A. Sapata (Bloco de Coroamento):





- Dimensões: 0,90m (altura) x 0,60m (largura) x 0,60m (comprimento)
- Volume: $0,90 \times 0,60 \times 0,60 = 0,324 \text{ m}^3$

B. Microestaca (Trado):

- Dimensões: Diâmetro de 30 cm e Profundidade de 2,00m.
- Cálculo da área da base: $A = \pi \times r^2 \rightarrow 3,1415 \times (0,15)^2 = 0,0706 \text{ m}^2$
- Volume: Área x Profundidade = $0,0706 \times 2,00 = 0,141 \text{ m}^3$

C. Total por Poste:

- $0,324 \text{ m}^3$ (sapata) + $0,141 \text{ m}^3$ (estaca) = $0,465 \text{ m}^3$ de concreto por ponto.

5.2 DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO

- Microestacas: Execução de 01 microestaca por poste, utilizando trado de 30 cm de diâmetro com profundidade mínima de 2,00 metros, preenchida com concreto armado.
- Bloco/Sapata: Sobre a estaca, será moldado um bloco de 90 x 60 x 60 cm. Importante: O bloco deverá ser executado de forma que 30 cm fiquem projetados acima do nível do terreno, servindo como base de sacrifício contra correnteza.
- Ferragem e Ancoragem: Instalação de 4 barras roscadas de 3/8" com espera para a placa de base do poste.
- Parte Elétrica: Rede principal com cabo de 16 mm² e subida do poste com cabo de 2,5 mm². Cada bloco deve conter caixa de passagem e haste de aterramento individual.

5.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POSTE E LUMINÁRIAS LED

Esta especificação visa estabelecer exigências e critérios técnicos mínimos a serem atendidos para o conjunto completo de poste e luminária de iluminação pública com tecnologia LED.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUST. E COMÉRCIO

Rua Alegrete, nº 311 - centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: secretariadeplanejamento@gmail.com
Fones: (51) 3687 35020



*imagens ilustrativas

O prazo de garantia das luminárias LED deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

- **Módulo LED integrado:** mínimo 100W
- **Fluxo Luminoso:** mínimo de 19.500 lúmens
- **Índice de Proteção:** mínimo IP65 - resistente à intempéries, corrosão, poeira e jatos d'água
- **Temperatura de Cor:** 6.500K (branco frio)
- **Ângulo de Abertura:** 60°, 90° ou 120°
- **Alimentação:** Bivolt
- **Garantia do Módulo LED:** mínimo 5 anos
- **Acionamento:** Relé fotoelétrico
- **POSTE:** altura útil 7 metros
- **Refletor led:** luminária jardim - 30 unidades
- **Dispositivo de proteção contra surtos:** DPS- junto à luminária ou quadro de energia
- **Disjuntores:** 7 unidades





5.4 RESUMO DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO (44 UNIDADES)

- **Concreto Total:** 20,46 m³ (Considerando sapatas e estacas).
- **Postes de Aço:** 44 unidades de 7,00 metros.
- **Luminárias:** 44 unidades de LED Branco Frio.
- **Luminárias de piso:** 30 unidades de LED
- **Cabos:** ~1.100m de 16mm² e ~320m de 2,5mm²

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a execução da obra deverão ser seguidas as orientações das normas regulamentadoras pertinentes a segurança do trabalho - quanto ao uso de equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual.

A limpeza final aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão. Os entulhos deverão ser separados, carregados e colocados para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização. Para realização da vistoria final o espaço deverá estar limpo e em condições de uso.

Modificações e ajustes do projeto, também como a utilização de materiais similares aos especificados somente serão aceitos com consulta e aprovação prévia da fiscalização, devendo ser registrado a alteração no diário de obras.

Em caso de dúvidas quanto ao projeto, detalhes, orçamento/cronograma e ou memorial descritivo, previamente, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis.

Arroio do Sal, 18 de maio de 2026.

Débora Galiotto
Eng^a Civil – CREA – RS 218600





ITEM	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	TOTAL
1. Serviços Iniciais	R\$ 1.368,76					R\$ 1.368,76
2. Fundação - Microestaca e bloco		R\$ 46.024,62				R\$ 46.024,62
3. Conjunto Poste luminária - luminária piso			R\$ 115.323,76			R\$ 115.323,76
4. Flação elétrica				R\$ 104.055,44		R\$ 104.055,44
5. Serviços Finais					R\$ 471,00	R\$ 471,00
Total da Etapa	R\$ 1.368,76	R\$ 46.024,62	R\$ 115.323,76	R\$ 104.055,44	R\$ 471,00	R\$ 267.243,58
Total Acumulado	R\$ 1.368,76	R\$ 47.393,38	R\$ 162.717,14	R\$ 266.772,58	R\$ 267.243,58	R\$ 267.243,58

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

	551 -	22,2170					
--	-------	---------	--	--	--	--	--

Documento assinado digitalmente em 19/05/2026 09:20:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/M2EBd> para
verificar a autenticidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	ILUMINAÇÃO PUBLICA AVENIDA ARROIO DO SAL
LOCAL:	ARROIO DO SAL
DATA:	18/05/2026
REFERÊNCIA	SINAPI - Composição de Encargos Sociais -

Encargos sobre a mão de Obra		Com Desoneração		Sem Desoneração	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Maternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
TOTAL(A+B+C+D)		82,28%	46,00%	111,10%	69,16%
ENCARGOS SOCIAIS ADOTADO			46,00%		

OBS:

As tabelas Não Desoneradas (sem desoneração) são passíveis de recolhimento de 20% do salário dos empregados para as contribuições previdenciárias;

As tabelas Desoneradas (com desoneração) são passíveis de recolhimento de cerca de 1%-2% da receita bruta da empresa para as contribuições previdenciárias.

Documento assinado digitalmente em 19/05/2026 09:20:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RXcM> para
verificar a autenticidade.



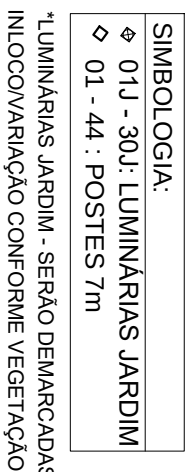
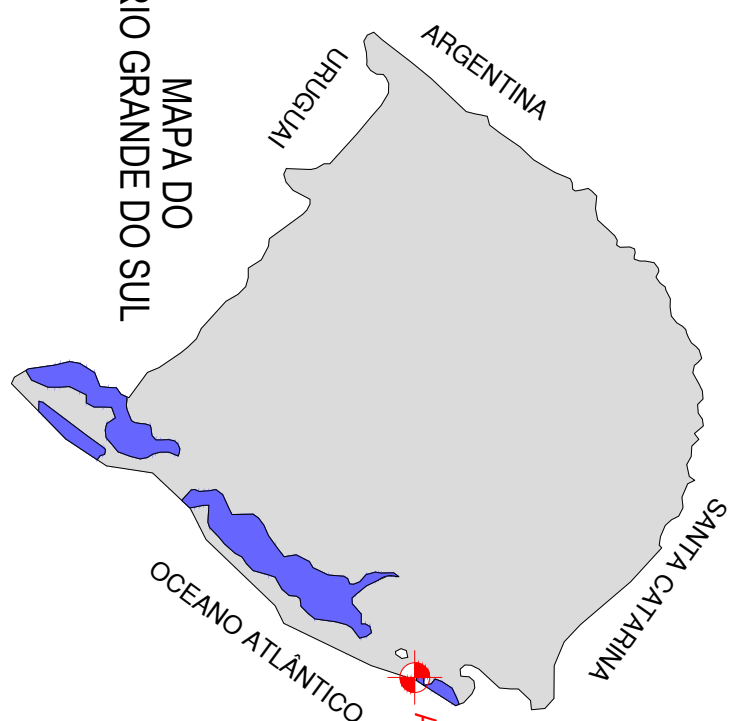
Nome: Flavio Pereira Vallim
CPF: ***.652.730-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Flavio Pereira Vallim
CPF: ***.652.730-**

Assinado com certificado digital avançado



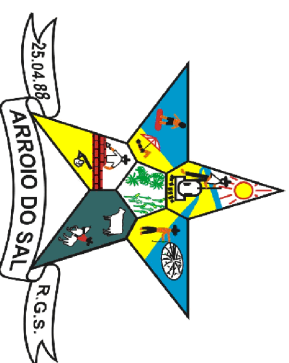
Esc. 1/1000



S/ESC.

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
		SOLICITADO

AUTENTICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROIO DO SAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Negrete, nº 111 - centro - 95585-000- Arroio do Sal/RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3361.1360 - 3361.1366 - 3361.1465 - 3361.3209 (fax)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

Endereço:
AVENIDA ARROIO DO SAL- ARROIO DO SAL, RS

Conteúdo:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MACROLOCALIZAÇÃO - IMPLANTAÇÃO

ESC:	INDICADAS
Área:	

MAIO 202

Secretário Municipal de Obras e Turismo

Eng.^a. Civil - CREA-RS 218600

01/02

Direitos autorais reservados lei número 5194/66



Cliente: -
Endereço: -

Item	Descrição	Quantidade	Un	MATERIAL	Mão-de-Obra	Total
1. Serviços Iniciais						
1515	PLACA OBRA PINTADA CHAPA GALVANIZADA 26	2,00	M2	684,38	0,00	1.368,76
				1.368,76	0,00	1.368,76
Total do Grupo						
				1.368,76	0,00	1.368,76
2. Fundação - Microestaca e bloco						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	136,00	H	2,44	22,23	3.355,12
				331,84	3.023,28	27,21
88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	136,00	H	2,55	27,21	3.700,56
				346,80	3.700,56	4.047,36
98985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	44,00	UN	114,00	13,21	5.597,24
				5.016,00	581,24	0,00
S00041480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	44,00	UN	83,55	0,00	3.676,20
				3.676,20	0,00	3.676,20
102483	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREA MÉDI A/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	20,46	M3	782,68	87,31	17.799,99
				16.013,63	1.786,36	4,44
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	217,18	KG	12,25	4,44	964,27
				2.660,46	964,27	10,87
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	114,02	KG	12,01	10,87	1.239,63
				1.369,15	0,00	0,00
2574	ACO CA-50 3/8" - 0,624kg/m	217,18	KG	14,05	0,00	3.051,38
				3.051,38	0,00	11,19
2575	ACO CA-50 1/2" - 0,963kg/m	114,02	KG	11,19	0,00	1.275,88
				1.275,88	0,00	31,39
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	11,88	M2	372,91	51,78	615,03
				372,91	615,03	987,94
Total do Grupo						
				34.114,26	11.910,37	46.024,62
3. Conjunto Poste luminária - luminária piso						
S00005052	POSTE CONICO CONTINHO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM	44,00	UN	1.923,59	0,00	84.637,96
				84.637,96	0,00	44,00
101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025_PS	44,00	UN	589,39	19,05	26.771,36
				25.933,16	838,20	35,81
S00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	44,00	UN	35,81	0,00	1.575,64
				1.575,64	0,00	35,12
S00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	30,00	UN	35,12	0,00	1.053,60
				1.053,60	0,00	4,09
105920	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025	30,00	UN	122,70	38,75	1.162,50
				1.162,50	1.285,20	113.323,06
Total do Grupo						
				113.323,06	2.000,70	115.323,76
4. Fiação elétrica						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	136,00	H	2,59	29,23	4.327,52
				352,24	3.975,28	23,93
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	136,00	H	2,59	23,93	3.254,48
				352,24	3.254,48	70,39
S00039262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	1.100,00	M	77,429,00	0,00	77.429,00
				77,429,00	0,00	11,63
S00039258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	320,00	M	11,63	0,00	3.721,60
				3.721,60	0,00	26,10
S00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	16,00	UN	26,10	0,00	0,00



97667 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021

Total do Grupo

417,60	0,00	417,60
1.100,00 M	9,66	3,57
10.626,00	3.927,00	14.553,00

5. Serviços Finais

9537 LIMPEZA FINAL DA OBRA

92.898,68	11.156,76	104.055,44
-----------	-----------	------------

100,00 M2	1,60	3,11
160,00	311,00	471,00

Total do Grupo

160,00	311,00	471,00
--------	--------	--------

Total do Orçamento

241.876,15	25.374,90	267.243,58
------------	-----------	------------



Nome: Karoline Leffa
Mittmann de Oliveira

CPF: ***.879.970-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva

CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado



Documento assinado digitalmente em 02/07/2026 15:33:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MfzHm> para
verificar a autenticidade.